



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO HORA 4
Em, 06 de JULHO de 2006

DECRETO N. 7.449, DE 06 DE JULHO DE 2006

EFETUA A REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA DE PARTE DO IMÓVEL DISCRIMINADO PARA DEPÓSITO DE REMÉDIOS DA REDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
Considerando o incêndio ocorrido em 07 de junho de 2006 no Almoarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, conforme amplamente noticiado na mídia;
Considerando que parte dos medicamentos que lá estavam armazenados foram retirados do imóvel antes de serem incinerados;
Considerando a extrema urgência em assegurar um local apropriado para estocagem de tais medicamentos de forma a evitar sua deterioração;
Considerando que a Constituição da República, em seu art. 5º, XXV prevê a requisição administrativa para situações de perigo público iminente;
Considerando que há perigo público iminente de se perderem os medicamentos citados caso não sejam eles estocados de forma adequada, o que irá gerar desabastecimento – maior do que o já existente – e prejuízos irreparáveis à saúde dos munícipes iguaçuenses;
Considerando que o imóvel situado na rua Coronel Francisco Soares, 763, Centro, Município de Nova Iguaçu, atende aos requisitos de estocagem de tais medicamentos, tanto do ponto de vista das condições do imóvel, quanto de logística;

DECRETA:

Art. 1º. Fica requisitada parte do imóvel necessária a viabilizar temporariamente o funcionamento do Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na rua Coronel Francisco Soares, 763, Centro, Município de Nova Iguaçu.
Parágrafo único. A presente requisição administrativa tem por objetivo viabilizar o funcionamento do Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, por conta do incêndio ocorrido

em 07 de junho de 2006 no imóvel onde se situava o referido Almoarifado.

Art. 2º. O Município indenizará o proprietário após análise do valor dos eventuais danos acarretados com a presente requisição administrativa.

Art. 3º. O Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, se imitirá na posse do imóvel no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação deste Decreto, utilizando as medidas administrativas necessárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 05 de julho de 2006.